DECRETO Nº. 3.150, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais e Autarquias, no dia que especifica e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que o horário dos jogos disputados pela Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2014, será feito em dias úteis de trabalho, onde todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas e Autarquias do Município, após as 13hs do dia 04 de julho de 2014.

Parágrafo Único – Do horário de trabalho dos servidores, deverá ser suprimido o intervalo para o almoço com expediente ininterrupto até às 13hs.

Art. 2º - A medida acima, atinge a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ressalvadas as atividades essenciais que não podem sofrer paralisação:

I – limpeza pública;
II – Parque Turístico "João Simão Garcia";
III – Creche Municipal "mantido o revezamento entre as creches";
IV – Serviços de Guarda, e
V – Transporte e Merenda Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de junho de 2014; 96 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Procurador Geral do Município

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

ANIZIO ANTONIO DA SILVA
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico